



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J: 67.662.544/0001-90**

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM RP Nº 21/2023, objetivando AQUISIÇÕES DE INSUMOS E NUTRIÇÃO, LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 e alterações. *O Edital na íntegra* poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, *Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000*, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas, [juridico@emilianopolis.sp.gov.br](mailto:juridico@emilianopolis.sp.gov.br), pelo site: [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) ou pelo Telefone para contato: (0xx18) 3994 1190. A sessão de abertura das propostas será realizada na Prefeitura Municipal, no endereço acima, iniciando-se no dia 10 de agosto de 2023, as 09:00 horas. Emilianópolis, 28 de julho de 2023. João Batista Amaral - Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 67.662.544/0001-90**

**DECRETO Nº 781/2023**

**DATA 21/07/2023**

**DISPÕE SOBRE: “SUSPENDE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a participação da Seleção de Futebol Feminino do Brasil na Copa do Mundo de 2.023.

**CONSIDERANDO**, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, toda a população brasileira estará voltada para esse evento;

**CONSIDERANDO**, que este fato tem potencial para influenciar o atendimento nas repartições públicas e privadas.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O expediente das repartições públicas municipais iniciará às 13h:00min quando os jogos forem no período da manhã, e será suspenso com uma hora de antecedência quando os jogos iniciarem no período da tarde.

**§ 1º** - O setor de saúde e educação seguirá tabela de horário elaborada pelo chefe do setor.

**ARTIGO 2º** - As repartições que prestam serviço essenciais, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, como Emergência de Saúde “Ambulância”.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro  
Emilianópolis - SP*

**DECRETO783/2023**

**28 DE JULHO DE 2023**

**APROVA O REGIMENTO DA 1ª  
CONFERÊNCIA M. DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SUSTENTÁVEL DE EMILIANÓPOLIS (SP).**

**JOÃO BATISTA AMARAL** Prefeito do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Nº 701, de 28 de junho de 2023 (Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis - SP) e conforme o disposto no artigo 8º.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), nos termos Anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Emilianópolis (SP), 28 de julho de 2023.**

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro  
Emilianópolis - SP*

**ANEXO I**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE EMILIANÓPOLIS (SP)**

**CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º.** São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Emilianópolis (SP):

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Emilianópolis (SP) para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

V – Cumprir as deliberações da Conferência Municipal, através Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), convocada pelo Executivo Municipal, deverá:

I – Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP);

II - Proporcionar espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal;

III – Consolidar o princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) – 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

IV - Eleger Delegados que participarão da Conferência Regional de Segurança Alimentar, Nutricional Sustentável, conforme critérios definidos no Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro

Emilianópolis - SP

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal, Regional, Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) tratará de temas de âmbito Regional, Estadual e Nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais.

§ 2º - Todos (as) os (as) Delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), será realizada sob a responsabilidade do Executivo Municipal de Emilianópolis (SP), com a contribuição de Raphael Fernando Lopes coordenador da Comissão Organizadora e da Professora Lilian Cardoso Stedefeldi, da representante da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Regional de Presidente Prudente do Estado de São Paulo – CRSAN - como colaboradora nesta comissão.

**CAPÍTULO III  
DO  
TEMÁRIO**

**Art. 5º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) adotará o **TEMA**: “ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE”.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

**Art. 6º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

**Art. 7º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado São Paulo, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro  
Emilianópolis - SP

(CONSEA/SP), Ministério Público e ao Poder Executivo Local, que promoverá a sua publicação e divulgação.

**Parágrafo primeiro** – O envio do relatório é obrigatório para a participação dos delegados na Etapa Regional.

**Parágrafo segundo** – O documento deverá conter a lista de propostas, e ainda a ficha técnica dos delegados eleitos para a etapa seguinte.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art.8º.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) será presidida pelo Prefeito Municipal João Batista Amaral, na sua ausência, ao Chefe do Gabinete Municipal Raphael Fernando Lopes, juntamente com a Professora Lilian Cardoso Stedefeldi, da representante da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Regional de Presidente Prudente do Estado de São Paulo – CRSAN - como colaboradora nesta comissão.

**Art. 9º.** Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) foi constituída uma Comissão Organizadora através de decreto municipal com a participação de representantes da sociedade civil e poder público.

**Art. 10.** Compete a Comissão Organizadora:

- I – Coordenar a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP);
- III - Mobilizar os (as) parceiros (as) no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP);
- IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

**Art. 11.** Cabe à Comissão Organizadora:

- I - Definir o Regimento Municipal que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados à etapa regional, respeitada as definições deste regimento e do regimento regional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;
- II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro  
Emilianópolis - SP*

§ 1º - A Comissão Organizadora deverá enviar as informações no máximo até 05(cinco) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Organizadora deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva das etapas posteriores.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário regional, estadual e nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Organizadora deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação, assim como às etapas posteriores para validação do processo.

**Art.12.** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Deliberação de cinco (5) propostas por eixo para a Etapa Regional
- f) Eleição dos delegados para a Etapa Regional.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 13.** Serão Delegados da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP):

I - Delegado com direito a voz e voto na Conferência:

- a) 1/3 - Representantes governamentais;
- b) 2/3 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Entidades e organizações que atuam com políticas públicas de agricultura familiar e segurança alimentar;
2. Comunidades Tradicionais;
3. Convidados: participantes parceiros da Política de Segurança Alimentar indicados pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA/SP) para participação na conferência com direito a voz;
4. Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A Comissão Organizadora encaminhará formalmente à Comissão Organizadora Estadual, os dados dos delegados titulares e suplentes homologados pela Conferência Municipal, para as etapas posteriores.

§ 2º. Informar como serão divididas as vagas. Vagas do Poder Público: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal. Na ausência, dos segmentos deverão ser ocupados pelo Poder Público Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro

Emilianoópolis – SP

§ 3º. As vagas da Sociedade Civil devem obedecer ser preenchidas por associações civis com atuação no campo do desenvolvimento da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 4º. As vagas definidas para a Sociedade Civil, na alínea B, do inciso I, devem considerar vagas obrigatórias para as comunidades tradicionais (CT'S). “Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (DECRETO FEDERAL Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007)”

§ 5º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 6º. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Regional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos.

§ 7º. As intervenções dos (as) participantes serão de até 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

**CAPITULO VI  
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 14.** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianoópolis (SP).

**Art. 15.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

**Art.16.** Cada Grupo de Trabalho deve construir quantas propostas municipais achar necessário de deliberação para o respectivo Eixo debatido, ou mais, se achar necessário, das quais: e de 00(zero) a 05 (cinco) deverão ser prioritárias para a Conferência Regional.

**CAPITULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 17.** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 18.** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianoópolis (SP) e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 19.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro

Emilianópolis - SP

**Art. 20.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente regional.

**CAPÍTULO VIII  
DAS MOÇÕES**

**Art.21.** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP), devidamente assinadas por 50% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 22.** As Moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada Moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de Ordem, à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.25.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, antes do início da plenária de abertura, o número de Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) aptos a votar, bem como o número de convidados (as).

**Art. 26.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP).

**CAPÍTULO X  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 27.** As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) correrão por conta de recursos orçamentários próprios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 - Centro  
Emilianópolis - SP*

**Parágrafo único** - O custeio das despesas com transporte e hospedagem, se houver, para a participação do delegado (a) na Etapa Regional, é de responsabilidade do município.

**Art. 28.** Os resultados da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Emilianópolis (SP) serão remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em até 05 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 29.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito de Emilianópolis (SP)